

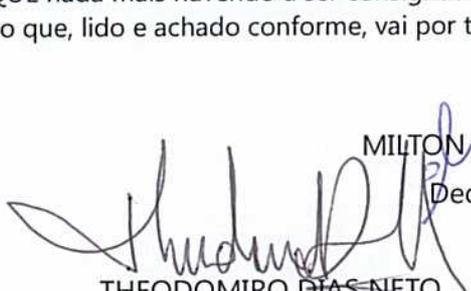


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

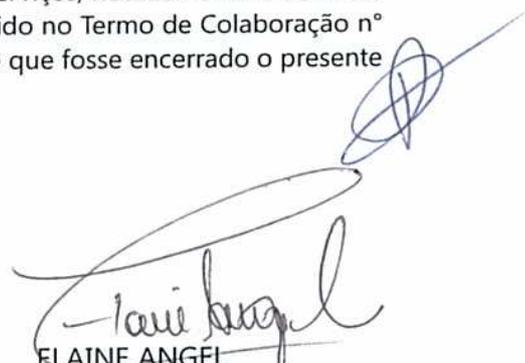
**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06**  
**que presta MILTON PASCOWITH**

**Tema: ESCULTURA KRAJCBERG**

Aos 16 dias do mês junho de dois mil e quinze, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, nos termos do Acordo de Colaboração Premiada firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e **MILTON PASCOWITH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3168961 SSP/SP e do CPF nº 085.355.828-00, atualmente recolhido na carceragem desta Superintendência Regional, e na presença do Procurador da República ROBERSON HENRIQUE POZZOBON, acompanhado dos advogados DR. THEODOMIRO DIAS NETO, OAB/SP 86.583 e DR. ELAINE ANGEL, OAB/SP nº 130.664, sob todas as cautelas de sigilos determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, RESPONDEU: QUE o (a) advogado (a) ora presente é sua/seu defensor (a) legalmente nomeado (a) para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, assim como o direito de não se autoincriminar; QUE expressamente firma o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE acerca da aquisição de uma escultura adquirida junto a GALERIA ALUISIO CRAVO do autor FRANS KRAJCBERG, esclarece que em dada oportunidade RENATO DUQUE solicitou ao declarante que efetuasse um lance em um leilão da referida obra; QUE ALUISIO CRAVO divulga seus leilões por meio de catálogos; QUE o declarante então ofertou o lance de sugestão, tendo arrematado pelo valor de R\$ 220.000,00 e efetuado o pagamento em 26/09/2012, diretamente na conta de ALUISIO CRAVO, por meio de transferência da conta da JAMP, conforme comprovante de pagamento que apresenta; QUE a obra foi faturada em nome do declarante e entregue na residência do mesmo no RIO DE JANEIRO/RJ, onde foi retirada por RENATO DUQUE; QUE o valor pago foi deduzido dos valores devidos a RENATO DUQUE em razão dos "comissionamentos" pelas obras no âmbito da Diretoria de Serviços, notadamente o contrato entre ENGEVIX x PETROBRAS dos cascos replicantes, já referido no Termo de Colaboração nº 01; QUE nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

  
THEODOMIRO DIAS NETO  
Advogado

MILTON PASCOWITH  
Declarante

  
ELAINE ANGEL  
Advogada



Roberson Henrique Pozzobon  
Procurador da República

Márcio Adriano Anselmo  
Delegado de Polícia Federal